



**EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL N.º 09/2017  
REGISTRO DE PREÇOS**

O Município de Estância, Estado de Sergipe, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 13.097.050/0001-80, com sede na Praça Barão do Rio Branco, 76, Centro, Estância/SE, CEP 49.200-000, através da Pregoeira nomeada pela **Portaria n.º 778, de 01 de Agosto de 2017**, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade de **Pregão Presencial**, do tipo menor preço, **objetivando REGISTRAR PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MADEIRA DE REFLORESTAMENTO(EUCALIPTO SECO), MEDINDO DE 10 A 20 CM DE DIÂMETRO**, nos termos das especificações e quantidades detalhadas no Anexo I do Ofício Autorizativo n.º 09/2017 SMDE/PME.

### **1. DA LICITAÇÃO**

**1.1.** A presente licitação será regida pela Lei n.º 10.520/02, Decreto n.º 3.784/01 e 3.555/00, Decreto n.º 7.892/13 – Sistema de Registro de Preços, Decretos Municipais n.º 5.251/05 e n.º 5.603/08, Lei Federal n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor e, subsidiariamente, pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações e a Lei Complementar nº 123/06 e Lei nº 147/2014, será regido pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

**1.2.** Os envelopes lacrados, contendo em separado a Proposta de Preço e os Documentos de Habilitação definidos neste Edital serão recebidos **às 09:00h do dia 11/09/2017, na Sala de Reunião do Gabinete Municipal.**

**1.3.** Para todos os fins indicados neste Edital, informa-se:

- a)** Endereço da Prefeitura Municipal de Estância: **Praça Barão do Rio Branco, nº 76. Centro. CEP nº 49.200-000. Estância/SE.**
- b)** Horário de atendimento ao público: 7:00H às 13:00 H, **de segunda-feira a sexta-feira.**
- c)** Referência de tempo: **horário local.**
- d)** Endereços Eletrônicos: **www.estancia.se.gov.br e cpl@estancia.se.gov.br**
- e)** Números de Telefones: **(79) 3522-1942 ou (79) 3522-2998 Ramal 214.**

**1.4.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

**1.5.** Compõem o presente Edital, dele fazendo parte integrante e indissociável:

- 1.5.1.** Anexo I – Termo de Referência;
- 1.5.2.** Anexo II – Modelo da Proposta Comercial;
- 1.5.3.** Anexo III – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- 1.5.4.** Anexo IV – Modelo de Ordem de Fornecimento;
- 1.5.5.** Anexo V – Planilha de Custos e Formação de Preços;
- 1.5.6.** Anexo VI – Modelo de Declaração de Proposta Independente;



1.5.7. Anexo VII – Minuta do Termo Contratual.

## 2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a intenção de registrar preços para eventual **AQUISIÇÃO DE MADEIRA DE REFLORESTAMENTO(EUCALIPTO SECO), MEDINDO DE 10 A 20 CM DE DIÂMETRO**, solicitado pelo **Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico**, participante e gestora do Sistema de Registro de Preços, conforme especificações e estimativas de quantidade, contidas no ANEXO I deste Edital.

2.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal a firmar as contratações nas quantidades estimadas no ANEXO I, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

## 3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Em conformidade com o disposto no § 2º, do art. 7º, do Decreto n.º 7.892 de 23 de janeiro de 2013, a dotação orçamentária será indicada somente antes da formalização do contrato.

## 4. DO REGULAMENTO DO CERTAME

4.1. O certame será conduzido por Pregoeiro(a), nomeado(a) pela **Portaria n.º 778/2017**, que terá, em especial, as atribuições:

- a) Abertura da sessão;
- b) O recebimento dos envelopes de Credenciamento, de Propostas de preços e da Documentação de Habilitação;
- c) A abertura dos envelopes de Credenciamento, das propostas de preços, o seu exame e a classificação da proposta ou dos lances;
- d) Conduzir a sessão pública;
- e) A condução dos procedimentos relativos aos lances e a escolha da proposta ou lance;
- f) A abertura dos envelopes de Habilitação, o seu exame e a sua aceitação;
- g) A adjudicação da proposta;
- h) A elaboração da ata;
- i) Conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- j) O recebimento, o exame e a decisão sobre recursos; e
- l) Encaminhar o processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando a homologação e a contratação.

## 4.2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.2.1. Poderão participar desta licitação os interessados que atendam a todas as exigências fixadas neste Edital.

4.2.2. Estão impedidos de participar direta ou indiretamente deste certame as empresas

4.2.2.1. Reunidas em consórcio;

4.2.2.2. Estrangeiras que não funcionem no país;



- 4.2.2.3. Punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Estância;
- 4.2.2.4. Declaradas inidôneas ou impedidas para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 4.2.2.5. Dirigentes ou servidores Municipais, bem como aqueles relacionados conforme o art. 9º da Lei n.º 8.666/93.

4.3. Para o **Lote I participarão exclusivamente as microempresas e empresas de pequeno porte**, conforme preceitua o art. 48, III da Lei Complementar n.º 123/2006, com a redação dada pela Lei Complementar n.º 147/2014.

4.4 O Lote II é destinado à participação de todos os tipos de empresas.

#### 4.3. DA ABERTURA DA SESSÃO

4.3.1. A partir das **09:00** horas do dia **11/09/2017**, terá início a sessão pública do **Pregão Presencial n.º 09/2017** para recebimento das propostas.

4.3.2. Aberta a sessão os interessados deverão comprovar a existência dos poderes necessários para formulação de propostas e para prática de todos os atos inerentes ao certame, observando o item **CREDENCIAMENTO**.

#### 5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS SOLICITADOS

5.1. Todos os documentos exigidos neste certame poderão ser apresentados em **original**, por qualquer processo de **cópia autenticada**, **publicação** em órgão da imprensa oficial ou ainda por meio de **cópia simples**, a ser **autenticada** por um integrante da Comissão Permanente de Licitação, mediante **conferência** com os **originais**. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

5.2. Os documentos de Habilitação deverão estar com prazo vigente;

5.3. A CPL reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

5.4. A falta de qualquer dos documentos exigidos neste Instrumento implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro.

5.5. Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial.

5.6. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

5.7. Os documentos relativos à **Habilitação Jurídica**, caso já tenham sido devidamente apresentados e aceitos no **CREDENCIAMENTO**, terão a sua apresentação facultada na fase de **Habilitação**.

#### 6. DA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1. Os envelopes **A – CREDENCIAL**, **B – PROPOSTA** e **C – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** deverão ser entregues na data local e hora fixados para o recebimento separados, fechados e lacrados (**apenas os envelopes "B" e "C"**), e identificados na face externa da seguinte forma:



**ENVELOPE A – CREDENCIAL**

Empresa Licitante (Nome da Empresa)  
PREGÃO PRESENCIAL N.º \_/2017

**ENVELOPE B – PROPOSTA FINANCEIRA**

Empresa Licitante (Nome da Empresa)  
PREGÃO PRESENCIAL N.º \_/2017

**ENVELOPE C – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

Empresa Licitante (Nome da Empresa)  
PREGÃO PRESENCIAL N.º \_/2017

6.2. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo o Credenciamento, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida pelo Pregoeiro, em conformidade com este Edital;

6.3. Não será admitido o encaminhamento de proposta via fax, postal, por meio Presencial ou similar;

6.4. Após o recebimento dos envelopes, não serão aceitas juntadas ou substituições de quaisquer documentos, retificação de preços ou condições;

6.5. O recebimento dos envelopes não conferirá às proponentes qualquer direito contra a Prefeitura, observadas as prescrições da legislação específica.

**7. DO CREDENCIAMENTO – ENVELOPE A**

7.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Tratando-se de **titular, diretor, sócio ou gerente**, o Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, devendo identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento que contenha foto (carteira de habilitação, carteira profissional da categoria, passaporte, etc.);

b) Tratando-se de **procurador**, o instrumento de **PROCURAÇÃO** público ou particular com firma reconhecida no qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na **alínea "a"**, que comprove os poderes do mandante para a outorga, inclusive com a identificação por meio da carteira de identidade ou outro documento que contenha foto (carteira de habilitação, carteira profissional da categoria, passaporte, etc.).

c) O representante da empresa licitante que comparecer à presente licitação sem o instrumento de procuração será considerado simplesmente ouvinte, não podendo oferecer lances, indagar ou fazer quaisquer registros no decorrer desta licitação, resguardando apenas o direito de acompanhar os atos públicos da licitação.

d) Todas as empresas deverão apresentar no citado credenciamento, além dos documentos acima solicitados, **a declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação**, exigido



no inciso VII do art. 4º da Lei n.º 10.520/2002, e a **Carta de Credenciamento**, conforme modelos abaixo.

### **MODELO 1**

<b>DECLARAÇÃO – CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO</b> <b>BASE LEGAL: inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002</b> <b>PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2017</b>
<p><b>A empresa</b> (nome da empresa), CNPJ Nº _____, sediada à (endereço completo), <b>DECLARA</b> que possui todos os requisitos exigidos no Edital do Pregão Presencial n.º.____/2017, para a habilitação, quanto às condições de qualificação Jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista, <b>DECLARANDO</b>, ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital ensejará aplicação de penalidades à declarante.</p> <p style="text-align: right;">Local e data</p> <p style="text-align: center;">(Carimbo do CNPJ, Nome e assinatura do representante legal)</p>

### **MODELO 2**

<b>CARTA DE CREDENCIAMENTO</b> <b>PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2017</b>
<p>Na qualidade de responsável legal por nossa empresa, credenciamos o Sr. _____, portador da carteira de identidade nº _____ e CPF nº _____ para nos representar na licitação, Pregão Presencial N.º ____/2017 com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos atos pertinentes ao certame em nome da representada</p> <p style="text-align: right;">Local e data</p> <p style="text-align: center;">(Carimbo do CNPJ, Nome e assinatura do representante legal)</p>

**7.2.** Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

**7.3.** Declarado encerrado o procedimento do credenciamento, não será admitida a participação de outras proponentes.

**7.4.** Os documentos poderão ser apresentados em originais, ou por cópias autenticadas em cartório competente.

**7.5.** Às empresas enquadradas como Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP será assegurado o tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n.º 123/2006 (em especial às disposições dos artigos 42 a 45) devendo apresentar na fase de credenciamento a certidão expedida, no ano em curso, pela respectiva Junta Comercial, na forma no artigo 3º da Instrução Normativa nº 36, de 02 de março de 2017, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.

## **8. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS EMPRESAS ENQUADRADAS COMO MICROEMPRESA – ME E EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP**

**8.1.** Será observado e assegurado tratamento diferenciado concedido às Microempresas – ME e às Empresas de Pequeno Porte – EPP na participação em certames licitatórios deste Município de Estância, conforme determina a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, em especial o previsto nos artigos 43 a 45 da referida lei e a Lei Complementar n.º 147 de 07 de agosto de 2014.

**8.2.** A utilização dos benefícios concedidos pela Lei Complementar n.º 123/2006 por licitante que não se



enquadra na definição legal reservada a essas categorias **configura fraude ao certame**, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município de Estância, nos termos do Item – SANÇÕES.

**8.3.** As Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**8.4.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme dispõe o art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º 123/2006, com a redação dada pela Lei Complementar n.º 147/2014;

**8.5.** A não regularização da documentação no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**8.6.** Será assegurado como **critério de desempate** a preferência de contratação para as Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, conforme esclarecimentos abaixo:

**a)** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP sejam iguais ou até **10% (dez por cento) superiores** à proposta mais bem classificada;

**b)** Nesta modalidade, o intervalo percentual acima citado será de até **5% (cinco por cento)** superior ao melhor preço.

**8.7.** Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**8.8.** Na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput do artigo 45 da Lei, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.



**8.9.** O disposto no artigo 45 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**8.10.** No caso desta modalidade, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

## **9. DAS PROPOSTAS – ENVELOPE B**

**9.1.** Para aceitabilidade da proposta, a licitante que ofertou o menor preço deverá formular e encaminhar, após o término da etapa de lances, sua proposta por escrito, em conformidade com os lances eventualmente ofertados, devendo estar de acordo com a especificação constantes do Termo de Referência, Anexo I, e modelo de proposta, Anexo II, deste Edital, e conter, ainda, os seguintes dados:

- a) Prazo de validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias**, a contar da data de entrega da proposta, após a etapa de lances. Em caso de omissão, considerar-se-á aceito o prazo citado nesta alínea;
- b) Preço unitário e total para o objeto licitado, fixo e irrevogável, limitado a 02 (duas) casas decimais**, numérico é por extenso, expresso em moeda nacional, sendo que os valores propostos serão de inteira responsabilidade da licitante e ocorrendo discrepância entre unitário e total, prevalecerão os primeiros, e entre os em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos;
- c) A proposta da empresa deverá registrar o menor preço para o fornecimento do objeto licitado.**
- d) Declaração de Elaboração Independente de Proposta** (Instrução Normativa/PME N ° 01/2011), conforme modelo previsto no **ANEXO VI** deste instrumento.
- e) O preço para o fornecimento do objeto licitado, não deverá ser superior aos acostados ao processo.**
- f) DECLARAÇÃO**, no corpo da proposta, de que o preço ofertado inclui todos os custos e despesas inerentes ao objeto licitado, tais como: taxas, impostos e tudo mais que possa influir direta ou indiretamente no custo do fornecimento do objeto licitado, entendido que a falta de manifestação implicará em declaração de que todas as despesas já estão inclusas;
- g) Razão Social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ, banco, agência, número da conta-corrente;**
- h) Os preços deverão incluir todos os custos diretos e indiretos pertinentes ao objeto da licitação.**

**9.2.** O encaminhamento das propostas pressupõe o conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no Edital e seus anexos.

**9.3. A empresa será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome na sessão, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.**

**9.4.** A proposta de preços deverá ser elaborada em conformidade com o modelo de proposta comercial, anexo II, do Edital e observando as exigências contidas nas alíneas do inciso 9.1, **sob pena de desclassificação.**

**9.5. A Empresa vencedora do certame deverá enviar no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a nova proposta com o valor final ofertado na fase de lances.**

**9.6.** O Licitante vencedor do certame poderá apresentar com a sua proposta de preços **PLANILHA DE CUSTO**,





contendo composição clara do preço, todos os custos, encargos em geral e lucro em relação ao preço final.

**9.7.** A não apresentação pelo licitante vencedor da **PLANILHA DE CUSTO** acima referida implicará na impossibilidade de pleitar o reequilíbrio econômico-financeiro.

## 10. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

**10.1.** Serão abertos preliminarmente os envelopes contendo a Proposta de Preços, que deverão estar em conformidade com as exigências do presente edital, ocasião em que se classificará a proposta de **MENOR PREÇO** e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de **10% (dez por cento)**, relativamente à do **MENOR PREÇO**.

**10.2.** Não havendo pelos menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

**10.3.** No curso da Sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores, serão convidados individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de Menor Desconto, até a proclamação do vencedor.

**10.4.** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

**10.5.** A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra ao Licitante, **na ordem decrescente dos preços**.

**10.6.** É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

**10.7.** Dos lances ofertados não caberá retratação.

**10.8.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo Licitante, para efeito de ordenação das propostas.

**10.9.** Caso os Licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade da proposta escrita **que deverá apresentar o MENOR PREÇO para o fornecimento do objeto licitado**, podendo o pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtida oferta melhor.

**10.10.** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os Licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**10.11.** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, de acordo com o Maior Desconto apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta.

**10.12.** Sendo considerada aceitável a proposta do Licitante que apresentou a melhor oferta, o Pregoeiro procederá à abertura de seu **Envelope “C” – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no **ITEM 11** deste Edital.

**10.13.** Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, o Licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto.





**10.14.** Caso o Licitante detentor da melhor proposta não cumpra as exigências habilitatórias, o Pregoeiro o inabilitará e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos Licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo Licitante declarado vencedor.

**10.15.** Se a oferta não for aceitável por apresentar preço baixo, o Pregoeiro poderá negociar com o Licitante vencedor, com vistas a obter melhor proposta.

**10.16.** Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos Licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta de manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do Licitante, registrando na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais Licitantes ficaram intimados para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias, após o término do prazo do recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.

**10.17. A ausência do Licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.**

**10.18.** Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos Licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima.

**10.19.** A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e por todos os Licitantes presentes.

**10.20.** Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, os Licitantes presentes.

**10.21.** O Pregoeiro, se julgar conveniente, reserva-se do direito, de suspender a licitação, em qualquer uma das suas fases, para efetivar as análises indispensáveis e desenvolver as diligências que se fizerem necessárias, internamente, condicionando a divulgação do resultado preliminar da etapa que estiver em julgamento, à conclusão dos serviços.

**10.22.** A adjudicação se dará observando-se as condições deste Edital e os critérios abaixo relacionados:

**10.22.1.** Considerar-se-á vencedor o Licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações do edital e apresentar o **MENOR PREÇO**.

**10.22.2.** No caso de absoluta igualdade entre as propostas, far-se-á sorteio entre os proponentes, na presença dos Licitantes credenciados e da Equipe de Apoio;

**10.23.** As propostas, depois de abertas, serão **IRRENUNCIÁVEIS**.

**10.24.** Os serviços contratados serão ofertados de forma parcelada dentro da vigência do respectivo contrato, de acordo com as necessidades do Órgão.

## 11. DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE C



**11.1.** Encerrada a sessão pública, o licitante detentor do **MENOR PREÇO**, deverá comprovar sua habilitação, através da documentação abaixo especificada:

a) Declaração de **Inexistência de fato superveniente impeditivo** da habilitação, na forma do § 2º, do art. 32, da Lei N° 8.666/93, alterado pela Lei N° 9.648/198, nos termos abaixo:

<b>DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO PREGÃO PRESENCIAL N° ____/2017</b>
A empresa (nome da empresa), inscrita no CNPJ N° _____ sediada à (endereço completo), declara sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. Local e data (nome e número da identidade do declarante)

b) Declaração, em cumprimento ao Decreto N° 4.358/02, de **não utilização de mão de obra infantil**, nos termos abaixo:

<b>DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA INFANTIL PREGÃO PRESENCIAL N° ____/2017</b>
A empresa (nome da empresa), inscrita no CNPJ N° _____ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade N° _____, órgão expedidor _____, e do CPF N° _____ DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.  Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ) Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima. Local e data (assinatura do representante legal)

**11.2.** Para habilitação das empresas licitantes, será exigida documentação relativa:

#### **11.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

a) No caso de **empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, com o "**Objeto Social**" enquadrado com objeto do (s) lote (s) em que a empresa disputará. A empresa que apresentar Registro Comercial com o "Objeto Social" que **não abrange** o objeto que ela disputará, será considerada **INABILITADA**.

b) No caso de **sociedade empresária**: ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor), devidamente registrada no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios da eleição dos atuais administradores, acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva. A empresa que apresentar Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social ou sua consolidação e alterações em vigor com o "Objeto Social" que **não abrange** o objeto que ela disputará, será considerada **INABILITADA**.

c) No caso de **sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

d) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou



pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa n.º 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNCRC.

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

f) RG e CPF do representante legal da Empresa (Cópia)

### 11.2.2. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda;

b) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

c) Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa com a Fazenda **ESTADUAL** da sede do licitante;

d) Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa com a Fazenda **MUNICIPAL** da sede do licitante;

e) Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva, com efeitos de Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), conforme a Portaria PGFN/RFB n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014;

e.1) Serão aceitas as provas de regularidade relativas à Seguridade Social e para com a Fazenda Federal apresentada pelos licitantes caso as mesmas estejam dentro do prazo de validade;

f) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943.

**11.2.2.1.** As Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**11.2.2.2.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

**11.2.2.3.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item acima, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei 8666/193, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

### 11.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

a) **Certidão negativa de falência ou concordata**, expedida pelo Cartório de Distribuição da sede da licitante, expedida nos últimos 30 (trinta) dias que anteceder a abertura da licitação, salvo se consignar no próprio texto data de validade diferente.

b) **Balanco patrimonial e demonstrações contábeis** do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. O Balanco Patrimonial e Demonstrações



Contábeis deverão estar assinados por Contabilista Registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

c) **Declaração anexa ao balanço** assinada pelo representante legal da Empresa e pelo Contabilista Registrado no Conselho Regional de Contabilidade, nos termos abaixo.

**MODELO DE DECLARAÇÃO – INFORMAÇÕES CONSTANTES NO BALANÇO  
PREGÃO PRESENCIAL n.º \_\_\_/2017.**

(nome da empresa) C.N.P.J. n.º. \_\_\_\_\_, sediada à (endereço completo), declara sob as penas da lei, que as informações constantes no balanço apresentado são verdadeiras e estão em conformidade com o Balanço integrante do Livro Diário da Empresa registrado na Junta Comercial.

**Local e data**

**Nome! número do C.P.F do Declarante ou Representante Legal da Empresa (Assinatura)**

**Nome] número do C.P.F do Contabilista (Assinatura)**

d) A boa situação financeira, a que se refere a alínea acima, estará comprovada através dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), os quais deverão ser calculados na forma que segue obedecendo aos seguintes parâmetros:

**Liquidez Geral**

$$\text{A) LG} = \frac{\text{(ativo circulante + realizável a longo prazo)}}{\text{(passivo circulante + exigível a longo prazo)}} = \text{igual ou maior que 1,0}$$

**Liquidez Corrente**

$$\text{B) LC} = \frac{\text{Ativo circulante}}{\text{Passivo circulante}} = \text{igual ou maior que 1,0}$$

**Solvência Geral**

$$\text{C) SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{(Passivo circulante + Exigível a Longo Prazo)}} = \text{igual ou maior que 1,0}$$

e) Empresas constituídas a menos de 01 (um) ano poderão participar, apresentando Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial na sede da Licitante.

**11.2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

a) **Atestado(s) de capacidade técnica, prestado(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento, semelhante ao objeto desta licitação em termos de características técnicas e quantitativo correspondente à proposta formulada. Nos atestados devem estar explícitos: a empresa que está fornecendo o atestado e o responsável pelo setor encarregado do objeto em questão.**

**MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA**



**PREGÃO PRESENCIAL N.º /2017**

(nome da empresa)\_\_\_\_\_, inscrita no C.N.P.J. n.º \_\_\_\_\_, representada legalmente pelo(a) Sr. (a)\_\_\_\_\_ portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, e do CPF n.º \_\_\_\_\_  
DECLARA, para os devidos fins que a EMPRESA \_\_\_\_\_ (nome da empresa), inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, já prestou serviços iguais ou similares das especificações do Edital de PREGÃO PRESENCIAL N.º \_\_\_\_/2017 e os mesmos apresentam boa qualidade, atendendo as exigências legais e inerentes às suas características, tendo sido a prestação do serviço satisfatório e que atendeu plenamente às nossas expectativas.

**Local data**

**Nome Inúmero do C.RF do Representante Legal da Empresa (Assinatura)  
e Nome/número do C.RF do responsável pelo setor (Assinatura)**

**B) Autorizações Ambientais dos Órgãos Competentes.**

**12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**12.1.** Até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste pregão, solicitar esclarecimentos e providências.

**12.2.** Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas**.

**12.3.** Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada e publicada nova data para a realização do certame.

**12.4.** As impugnações protocoladas intempestivamente não serão levadas em consideração.

**13. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**

**13.1.** Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada sua intenção de recorrer.

**13.2.** O prazo para manifestação sobre a intenção de interpor recurso será aberto pelo Pregoeiro, no final da sessão, com registro em ata da síntese de suas razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de **03 (três) dias úteis**.

**13.3.** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

**13.4.** O recurso contra decisão do Pregoeiro **não** terá efeito suspensivo.

**13.5.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**13.6.** Caberá à autoridade competente decidir os recursos contra ato do Pregoeiro, quando este mantiver sua decisão.

**13.7.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, localizada à Praça Barão do Rio Branco, 76, Centro, Estância/SE;

**13.8.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o pregoeiro adjudicará o objeto e a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.



#### 14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**14.1.** Não sendo interposto recursos, o Pregoeiro fará a adjudicação do(s) lote(s) ao(s) licitante vencedor(es), após o que encaminhará à autoridade competente para homologação da licitação.

**14.2.** Havendo recurso, após deliberação sobre o mesmo, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto, homologando em favor do licitante vencedor.

#### 15. DA ASSINATURA E DA VALIDADE DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS

**15.1.** Após a homologação do resultado da licitação, os preços ofertados pelos licitantes vencedores de cada item serão registrados na Ata de Registro de Preços, elaborada conforme o **Anexo III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, deste Edital.

**15.2.** Os licitantes classificados em primeiro lugar terão o prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da data do recebimento da convocação, para comparecer perante a CPL a fim de assinar a Ata de Registro de Preços. O prazo de comparecimento poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Secretaria Gestor do Registro de Preços.

**15.3.** A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas implicará no cancelamento do registro do preço do item para este fornecedor.

**15.4.** Os demais licitantes classificados neste processo, em ordem crescente de preço proposto por item, poderão ser convocados para compor a Ata de Registro de Preços, na condição de aceitarem os preços do primeiro colocado em cada item, ou nos casos previstos neste Edital e na Ata dele decorrente.

**15.5.** É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, conforme subitem anterior, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas referentes a sua classificação, ou revogar a licitação, independentemente da aplicação das sanções previstas neste Edital.

**15.6.** A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses, improrrogáveis, contados a partir da data de sua assinatura, conforme art. 12 do Decreto n.º 7.892/2013 e art. 7º do Decreto Municipal n.º 5.603/2008.

#### 16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

**16.1.** A **Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico** será o Órgão Gestor da Ata de Registro de Preços de que trata este Edital.

**16.2.** A Ata de Registro de Preços, elaborada conforme o Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços, serão assinadas pelo **Secretário Municipal do Desenvolvimento Econômico**, pelo Prefeito e pelos representantes de cada um dos fornecedores legalmente credenciados e identificados.

**16.3.** Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão aqueles ofertados nas propostas de preços dos licitantes vencedores da disputa.

**16.4.** A Ata de Registro de Preços uma vez lavrada e assinada, não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de procedimento de licitação, respeitados os dispositivos da Lei Federal n.º 8.666/93, sendo assegurada à detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

**16.5.** O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando o preço decorrente de procedimento de licitação for igual ou superior ao registrado.





**16.6.** A Secretaria Municipal participante do SRP, quando necessitar, poderá efetuar solicitações junto às empresas detentoras de preços registrados na Ata de Registro de Preços, de acordo com os quantitativos e especificações previstos, durante a vigência do documento supracitado, mediante **Ordem de Fornecimento** emitida pela Secretaria gestora.

**16.7.** O Fornecedor detentor de preço registrado ficará obrigado a fornecer o objeto licitado aos participantes do SRP, nos prazos estabelecidos neste Edital, desde que notificados por estes e durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo que a execução do objeto esteja prevista para data posterior ao do vencimento da mesma.

**16.8.** O preço registrado poderá ser revisto a qualquer tempo em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos itens registrados, obedecendo ao estabelecido no Decreto Municipal nº 5.603 de 06 de novembro de 2008.

**16.9.** A Comissão Permanente de Licitações convocará a prestadora para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado. Caso seja frustrada a negociação, a prestadora será liberada do compromisso assumido.

**16.10.** Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a Comissão Permanente de Licitações poderá convocar os demais fornecedores classificados de acordo com o subitem 14.5, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

**16.11.** Serão considerados preços de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Administração para os itens registrados.

**16.12.** As alterações dos preços registrados, oriundas da revisão dos mesmos, serão publicadas no Diário Oficial do Estado.

**16.13.** É expressamente **vedada a subcontratação** do objeto deste Edital, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação de penalidade adequada, conforme previsão no item Sanções.

**16.14.** Em atendimento ao disposto no § 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013, **o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado** para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**16.15.** As adesões às atas somente poderão ser efetuadas com autorização do órgão gerenciador e, no caso, **após a primeira aquisição pelo órgão integrante da ata**. Após a autorização do órgão gerenciador, o "carona" deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

**16.16.** Para fins de autorização, **só serão aceitos pedidos de adesões às atas que não excedam**, por órgão ou entidade solicitante, **a 100% (cem por cento)** dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.

## **17. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**17.1.** Os preços registrados poderão ser revistos a qualquer tempo em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos itens registrados, obedecendo ao estabelecido no Decreto Municipal n.º 5.603 de 06 de novembro de 2006, obedecendo ao seguinte:

- a)** Sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado, o Órgão Gestor comunicará e solicitará formalmente à Comissão Permanente de Licitação para que esta convoque o fornecedor para





negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço corrente, procedendo a respectiva alteração na Ata, caso haja a concordância da empresa. Frustrada a negociação, a empresa será liberada do compromisso assumido, respeitados os contratos já firmados.

**b)** Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a Comissão Permanente de Licitação convocará os demais licitantes classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

**c)** A empresa poderá solicitar a Secretaria Gestora do Registro de Preços a revisão dos preços registrados, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes. A Ata de Registro de Preços sofrerá alteração caso acate o pedido ou, se indeferido, o licitante poderá ser liberado do compromisso assumido.

**17.2.** Serão considerados preços de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela

Administração para os itens registrados.

**17.3.** Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se, no mínimo, a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do licitante e aquele vigente no mercado à época do registro.

**17.4.** As alterações dos preços registrados, oriundas da revisão dos mesmos, serão publicadas no Diário Oficial do Estado.

**17.5.** Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, garantida a prévia defesa, nos termos do art. 14 do Decreto Municipal n.º 5.603/08, nas seguintes hipóteses:

**I – pela Administração quando:**

**a)** o proponente que tenha seus preços registrados e/ou o contratado não cumprir as exigências contidas na legislação pertinente e/ou descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**b)** o proponente que tenha seus preços registrados, injustificadamente, deixe de firmar contrato, não retirar a nota de empenho de despesa ou aceitar outro instrumento equivalente, decorrente do registro de preços;

**c)** o contratado der à rescisão administrativa do contrato decorrente do registro de preços, por qualquer dos motivos elencados no Art. 78 e seus incisos da Lei n.º 8666/93;

**d)** o proponente que tenha seus preços registrados e/ou o contratado, injustificadamente, não aceite reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior ao praticado no mercado;

**e)** os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

**II – pelo proponente que tenha seus preços registrados quando:**

**a)** comprovar, mediante solicitação formal, que está impossibilitado de cumprir as exigências contidas no



procedimento que deu origem ao registro de preços;

b) comprovar a ocorrência de fato superveniente, caso fortuito ou força maior, que comprometa a execução contratual.

## 18. DO FORNECIMENTO, DA FISCALIZAÇÃO E DO GERENCIAMENTO

**18.1.** O Fornecimento será efetuado através da emissão da Ordem de Fornecimento, emitida pela Secretaria Gestora do Registro de Preços, conforme modelo do Anexo IV – Ordem de Fornecimento;

**18.1.1.** O prazo para fornecimento, após formalizada a solicitação não deverá ser superior a 05 (cinco) dias, e as obrigações assumidas deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas e as normas legais pertinentes, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**18.2.** O documento de que trata o subitem anterior terá caráter convocatório e será emitido em 03 (três) vias, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data de convocação para assinatura. As vias serão distribuídas entre o licitante de preço registrado, a Secretaria Gestora do Registro de Preços e a Comissão Permanente de Licitação, para arquivo nos Autos do Processo Licitatório correspondente.

**18.3.** O detentor do Registro de Preços ficará obrigado a atender às ordens de compras efetuadas dentro do prazo de validade do Registro de Preços, mesmo se a entrega dos produtos ocorrer em data posterior à do seu vencimento.

**18.4.** Os prazos, as quantidades, a forma de entrega, de recebimento, de aceite e as demais condições de execução do objeto serão definidos na Ordem de Fornecimento e neste Edital e seus anexos.

**18.5.** Não será aceita a entrega de bens cujo fornecimento não tenha sido autorizado ou que, por qualquer motivo, não esteja de acordo com os termos e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**18.6.** No caso de desconformidades no fornecimento, local de entrega, aceite e recebimento, o beneficiário do Registro de Preços deverá sanar a irregularidade dentro do prazo que for estabelecido ou apresentar recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis do recebimento da notificação, cabendo ao órgão participante a solução definitiva da questão.

**18.7.** Executado o objeto contratual, será ele recebido em conformidade com as disposições contidas nos arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93. A Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico rejeitará, no todo ou em parte, a execução do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Instrumento Contratual.

**18.8.** A Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico, registrará todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, devendo ainda:

a) atestar as notas fiscais correspondentes à execução do objeto contratual;

b) solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, tempestivamente, todas as providências necessárias para a boa execução do objeto contratual;

c) emitir pareceres em todos os atos da Administração, relativos à execução do objeto e, em especial, na aplicação das sanções estabelecidas;



- d) fiscalizar a execução do objeto contratado, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas;
- e) determinar o que for necessário à regularização de faltas verificadas;
- f) sustar os pagamentos das faturas, no caso de inobservância pela CONTRATADA de qualquer descumprimento do Termo contratual;
- g) registrar as ocorrências havidas, firmado juntamente ao preposto da CONTRATADA;

**18.9.** A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela completa e perfeita execução do objeto contratual;

**18.10.** O objeto desta licitação poderá ser recebido:

- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações;
- b) Definitivamente, mediante termo circunstanciado, após vistoria e verificação da qualidade que comprove a adequação do

objeto aos termos do Edital, observado o disposto no Art. 69 da Lei nº 8.666/93.

**18.11.** A empresa detentora do Registro de Preços ficará obrigada a substituir, imediatamente, o produto que vier a ser recusado por outro que atenda as especificações;

**18.12.** A simples entrega do produto objeto desta Licitação não implica na sua aceitação definitiva, o que ocorrerá após a comprovação da conformidade pela Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico.

**18.13.** O fornecedor ficará obrigado a substituir, no prazo máximo de 03 (três) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis, sem ônus para o Órgão Gerenciador, o produto que vier a ser recusado, podendo o produto substituído ser submetido a exame técnico;

**18.14.** O produto deverá ser entregue, de acordo com a necessidade da Secretaria Órgão Gerenciador;

**18.15.** Nenhum produto poderá ser entregue pelo fornecedor sem a Ordem de Fornecimento emitido pelo Órgão Gerenciador.

## **19. DO LOCAL DE ENTREGA E PRAZO PARA FORNECIMENTO**

**19.1.** O fornecimento do objeto desta licitação será dado mediante **Ordem de Fornecimento**.

**19.2.** O fornecimento será realizado nos dias, horários e locais a serem determinados pela **Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico, na ordem de fornecimento**.

**19.3.** Todos os custos que se fizerem indispensáveis à perfeita execução do fornecimento correrão por conta da **CONTRATADA**.

**19.4.** O prazo para fornecimento das madeiras após formalizada a sua solicitação não deverá ser superior a **05 (cinco) dias**.

**19.5.** Para o fornecimento da madeira de reflorestamento de "eucalipto seco medindo de 10 a 20 cm", além da medição por m<sup>3</sup>, deverá ser feita aferição por peso para constatação de maturação da madeira fornecida.

**19.6.** A falta de produtos da qual dependa o fornecimento do objeto deste certame, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso no fornecimento do objeto desta licitação e não eximirá a prestadora do fornecimento das sanções a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições



estabelecidas.

**19.7. AS MADEIRAS** fornecidas pela empresa detentora do Registro de Preços estará sujeito à aceitação pela Secretaria Municipal quando solicitado por estas, ao qual caberá o direito de recusar, caso as madeiras não esteja de acordo com o especificado no Edital e seus anexos.

**19.8. AS MADEIRAS** objetos desta licitação poderão ser recebidos:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações;

b) Definitivamente, mediante termo circunstanciado e após verificação da qualidade que comprove a adequação do objeto aos termos do Edital, observado o disposto no Art. 69 da Lei nº 8.666/93.

**19.9.** A empresa detentora do Registro de Preços ficará obrigada a substituir, imediatamente, **AS MADEIRAS** que vier a ser recusado por outro que atenda as especificações.

**19.10.** A simples entrega do objeto desta Licitação não implica na sua aceitação definitiva, o que ocorrerá após a comprovação da conformidade pela Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico .

**19.11.** O fornecedor ficará obrigado a substituir, no prazo máximo de **03 (três) horas**, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis, sem ônus para o Órgão Gerenciador, **AS MADEIRAS** que vierem a ser recusadas, podendo as mesmas substituídas ser submetido a exame técnico;

**19.12. AS MADEIRAS TIPO "eucalipto seco medindo de 10 a 20 cm de diâmetro",** deverão ser entregues, de acordo com a necessidade da Secretaria Órgão Gerenciador;

**19.13.** A aquisição de madeira de Reflorestamento " eucalipto seco medindo de 10 a 20 cm de diâmetro" a ser fornecida deverá está dentro dos padrões de qualidade estipulado pelo **Ministério do Meio Ambiente**, devendo apresentar a comprovação de qualidade, origem e demais certificações exigidas pelo Ministério do Meio Ambiente.

**19.14. AS MADEIRAS** não poderão ser entregue pelo fornecedor sem a Ordem de Fornecimento emitido pelo Órgão Gerenciador.

## 20. DA QUALIDADE E VALIDADE

**20.1 – AS MADEIRAS TIPO "eucalipto seco medindo de 10 a 20 cm de diâmetro"** a serem fornecidas deverão obedecer aos padrões estabelecidos, conforme legislação vigente e estar dentro do estipulado pela Secretaria solicitante, conforme especificações constantes nos Anexos que fazem parte deste Edital.

**20.2 –** A aquisição de madeira de reflorestamento tipo "**eucalipto seco medindo de 10 a 20 cm de diâmetro**" a ser fornecida deverá está dentro dos padrões de qualidade estipulado pelo **Ministério do Meio Ambiente**, devendo apresentar a comprovação da qualidade, origem e demais certificações exigidas pelo **Ministério do Meio Ambiente**.

**20.3 –** Caso seja constatada alguma avaria ou defeito nas **MADEIRAS TIPO "eucalipto seco medindo de 10 a 20 cm de diâmetro"**, a empresa fornecedora deverá imediatamente proceder a substituição dos mesmos, e fornecer no prazo de **03 (três) horas** novas madeiras em condições adequadas sob pena de que não o fazendo serão aplicadas as penalidades do item – DAS SANÇÕES deste Edital.

## 21. DO PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO

**21.1.** O pagamento será realizado de forma parcelada, de acordo com as obrigações realizadas, ou seja, com



base no quantitativo solicitado pela CONTRATANTE efetivamente prestado pela CONTRATADA.

**21.2.** O pagamento será efetuado à Contratada, pelo Município de Estância/SE, através de ordem bancária, em até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento da nota fiscal/fatura e atesto pelo Fiscal do Contrato, acompanhada da Ordem de Fornecimento referente aos produtos solicitados, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as normas vigentes;

**21.3.** Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar com o documento de cobrança, as certidões de regularidade fiscal e trabalhista que na ocasião estiverem vencidas.

**21.4.** Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**21.5.** Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura por culpa do contratado, o prazo de 30 (trinta) dias reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

**21.6.** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

**21.7.** O preço registrado na proposta será fixo e não sofrerá reajuste.

**21.8.** Será emitida nota fiscal/fatura discriminativa, em via única, devidamente atestada pelo GESTOR DO CONTRATO;

**21.9.** A apresentação de nota fiscal/fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida, implicará a sua devolução à Contratada para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.

## **22. DA FORMALIZAÇÃO, VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**22.1.** Após registrados os preços a contratação formalizar-se-á mediante a **assinatura do Termo contratual**, conforme modelo, **Anexo VII**, observadas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**22.2.** A empresa fornecedora será convocada, formalmente, para assinar o Instrumento Contratual, devendo ser assinado por seu representante legal, consoante estabelecido em seus atos constitutivos, observado para esse efeito, **o prazo de 05 (cinco) dias úteis**.

**22.3.** É facultado a **CONTRATANTE**, quando a convocada não comparecer no prazo estipulado no subitem anterior, não apresentar situação regular no ato da assinatura do Instrumento Contratual ou ainda, recusar-se a assinar o mesmo injustificadamente, convocar as demais licitantes classificados, se houver, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital.

**22.4.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela CONTRATADA, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Secretaria Contratante.

**22.5.** Na assinatura do Instrumento Contratual e quando da realização do pagamento, poderão ser exigidas a apresentação das certidões atualizadas e a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência do Instrumento Contratual.

**22.6.** O contrato terá vigência até \_\_\_/\_\_\_/201\_\_\_, iniciada a contagem a partir da data de sua assinatura.

**22.7.** Os contratos poderão ser alterados, com as devidas justificativas, para melhor adequação da necessidade da SECRETARIA CONTRATANTE, observando as disposições do artigo 65 da Lei 8.666/93.



**22.8.** No caso de pedido de revisão de preço para reequilíbrio econômico-financeiro a empresa deverá apresentar alterações ocorridas na planilha de custos apresentada na data da elaboração da proposta inicial, demonstrando a nova composição de preço, comprovar e justificar as alterações ocorridas.

**22.9.** O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro só será acatado se for devidamente comprovado fundamentado nos requisitos legais constantes no artigo 65, II, “d” da Lei n.º 8.666/93, só podendo ser repassado a Contratante após formalização do pedido e do processo de alteração contratual.

## **23. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

### **23.1. DEVERES DO PROPONENTE QUE TENHA SEU PREÇO REGISTRADO**

**23.1.1.** Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, compromete-se a Empresa a:

- a) Prestar o fornecimento das **MADEIRAS TIPO "eucalipto seco medindo de 10 a 20 cm de diâmetro"** em conformidade com o estabelecido no Edital e seus anexos;
- b) Substituir o(s) madeiras que esteja(m) desconforme(s) com o estabelecido no Edital e no Termo de Referência, no prazo máximo de **03 (três) horas** a contar da notificação da Secretaria à empresa fornecedora;
- c) Submeter à aprovação da Secretaria Gestora do Registro de Preços toda e qualquer alteração ocorrida nas especificações, em face de imposições técnicas ou de cunho administrativo e legal;
- d) Apresentar documento fiscal especificando todo o fornecimento, com indicação de preços unitários e total;
- e) Permitir que representante da Secretaria solicitante acompanhe o fornecimento das madeiras, sempre que solicitado;
- f) Responder pelos danos causados diretamente a Secretaria solicitante ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo, durante a prestação do serviço, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Secretaria;
- g) Manter, em compatibilidade com o compromisso a ser assumido, durante a vigência da Ata de Registro de Preços referente a este Pregão Presencial, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidos(as) na licitação;
- h) Comunicar a impossibilidade de atendimento da solicitação nos termos da Requisição de Fornecimento própria, informando ainda as possibilidades de fornecimento em condições diferentes;
- i) Responsabilizar-se por todos custos necessários(combustível, motorista) para entrega das madeiras.

### **23.2. DEVERES DO ÓRGÃO GESTOR**

**23.2.1.** Na vigência da Ata de Registro de Preços, compromete-se o **Órgão Gestor** a:

- a) Prestar informações e esclarecimentos que venham ser solicitados pela empresa CONTRATADA;
- b) Notificar, por escrito, à empresa quaisquer irregularidades encontradas no fornecimento;
- c) Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) apresentadas mensalmente ao CONTRATANTE discriminando todo o fornecimento realizada no mês;
- d) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas;
- e) Participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle do fornecimento dos serviços;
- f) Designar representante com competência legal para proceder ao acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços;





g) Proceder a prestação do serviço, vetando a utilização daqueles que estejam em desacordo com os padrões estipulados.

## 24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**24.1.** O descumprimento, parte do proponente que tenha seu preço registrado, do compromisso assumido quanto ao objeto deste certame, ou a infringência dos preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação das sanções previstas na Lei n° 10.520/02, que se encontram indicadas abaixo:

**a) Advertência;**

**b) Multa:**

I - Multa de 0,5% ao dia, aplicada sobre o valor dos itens faltantes, no caso de atraso na entrega/prestação dos serviços;

II - Multa de 10%, aplicada sobre o valor do contrato, no caso de recusa injustificada em retirar a Nota de Empenho ou Assinatura do Termo de Contrato;

III - Multa de 10%, aplicada sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total ou rescisão por culpa da contratada;

IV - Multa de 0,5% ao dia, aplicada sobre o valor do contrato, por descumprimento de outras obrigações previstas neste Edital e seus Anexos.

**24.3- As sanções previstas neste edital somente serão aplicadas através de regular processo administrativo, observadas as garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa.**

**c) Suspensão temporária,** de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Estância pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas neste contrato, nos moldes do **art. 70 da Lei n° 10.520/2002**. Da seguinte forma:

**I – 01 ano** – Quando o licitante convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não assinar a Ata de Registro de Preços e/ ou não mantiver a proposta;

**II – 02 anos** – Deixar de entregar documentação ou entregar documentação falsa exigida para o certame;

**III – 03 anos** – Fraudar ou falhar na execução do compromisso assumido;

**IV – 04 anos** – Comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

**V – 05 anos** – Quando a empresa prestadora cumular duas ou mais inadimplências citadas acima;

**d) Declaração de inidoneidade,** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.

**24.4.** As multas estabelecidas no subitem anterior, podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a **30% (trinta por cento) do valor total estimado do objeto deste edital**, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

**24.5.** As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a Fornecedora ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

**24.6.** As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente.





**24.7.** No caso de suspensão de licitar, a empresa vencedora do certame será descredenciada por até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais comunicações legais (**art. 7º da Lei 10.520 de 17/07/02**).

**24.8.** No caso de declaração de inidoneidade de licitar é de competência exclusiva da **Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico**, responsável pela gestão do contrato, conforme o caso, facultado a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos da sua aplicação.

## **25. DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES**

**25.1.** Constatando o descumprimento parcial ou total de obrigações contratuais que ensejem a aplicação de penalidades, o agente público, responsável pela gestão ou pela fiscalização do contrato, emitirá notificação escrita a CONTRATADA, para regularização da situação.

**Parágrafo único** – A notificação a que se refere o caput deste artigo, será enviada pelo correio, com aviso de recebimento, ou entregue a CONTRATADA mediante recibo ou, na sua impossibilidade, publicada em jornal de circulação no Município e fixado no quadro de avisos do Paço Municipal.

**25.2.** Não havendo regularização da situação por parte do CONTRATADA, em **até 48 (quarenta e oito) horas** após o recebimento da notificação, a unidade gestora do contrato, a **Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico** deverá encaminhar à CPL, que, após a verificação da documentação, encaminhará à Comissão de Cadastro e Avaliação de Fornecedores para instaurar processo administrativo punitivo.

**25.3. Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico**, encaminhará cópia dos documentos abaixo, conforme a situação da seguinte forma:

- I – Ofício dirigido à **Comissão de Cadastro** relatando a ocorrência, as providências adotadas e os prejuízos causados à Administração Municipal pela inadimplência contratual;
- II – Termo de recebimento de materiais ou termo de recebimento ou acompanhamento de serviços;
- III – Nota de empenho ou, instrumento equivalente;
- IV – Parecer fundamentado, emitido pelo agente público responsável pela gestão do contrato à **Comissão de Cadastro e Avaliação de Fornecedores**;
- V – Notificação da ocorrência encaminhada ou dado conhecimento ao CONTRATADA pela **Comissão de Cadastro e Avaliação de Fornecedores**;
- VI – Documentos que comprovem o descumprimento da obrigação assumida, tais como:
  - a) Nota fiscal, contendo o atesto de recebimento;
  - b) Notificações não atendidas; ou
  - c) Laudo de inspeção, relatório de acompanhamento ou de recebimento e parecer técnico, emitidos pelos responsáveis recebimento ou gestão e fiscalização do contrato.
- VII – Documentos enviados pela CONTRATADA relativo às ocorrências;



VIII – Cópia do AR ou, publicação em jornal de circulação e fixação no quadro de avisos do Paço Municipal.

25.4. A Comissão Permanente de licitações – CPL deverá instruir o processo, antes de encaminhar a Comissão de Cadastro, com os seguintes documentos:

- a) Edital, convite, dispensa ou inexigibilidade e proposta do CONTRATADA;
- b) Cópia da Ata de Registro de Preços.

25.5. A Comissão de Cadastro notificará a CONTRATADA quanto da instauração de processo punitivo pelo inadimplimento contratual, através de aviso de recebimento – AR, ou entregue ao fornecedor mediante recibo ou, na sua impossibilidade, publicação em jornal de circulação no Município e fixação no quadro de avisos do Paço Municipal, quando começará a contar o **prazo de 05 (cinco) dias úteis** para apresentação de defesa prévia.

25.6. Não acolhidas as razões de defesa apresentadas pela CONTRATADA, ou, em sua ausência, situação em que será presumida a concordância do CONTRATADA com os fatos apontados, a **Comissão de Cadastro e Avaliação de Fornecedores** emitirá parecer conclusivo sugerindo as penalidades a serem aplicadas, na forma prevista na Lei 8.666/93, no Edital e no termo contratual.

25.7. Acolhido o parecer da Comissão de Cadastro pelo Prefeito e pela titular da **Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico**, gestora do contrato, esta, através de portaria, aplicará a penalidade a CONTRATADA pelo descumprimento contratual, com notificação obrigatória ao mesmo por AR, publicação em jornal de circulação no Município e fixação no quadro de avisos do Paço Municipal.

25.8. Para qualquer penalidade caberá recurso, dirigido à autoridade que proferiu a decisão, nos termos do Art. 109 da Lei 8.666/93.

25.9. Interposto recurso ou pedido de reconsideração na forma do item anterior, o processo será instruído pela Comissão de Cadastro e submetidos à Representação da Procuradoria-geral do Município para emissão de parecer, após o que, homologado pelo titular do a **Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico**, gestora do contrato, e aprovado pelo Prefeito, deverá ser publicado em jornal de circulação e fixação no quadro de avisos do Paço Municipal.

## 26. DA RESCISÃO

26.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, sem prejuízos das penalidades e multas previstas na Lei n.º 8.666/93, neste Edital e na nota de empenho, elemento substitutivo do instrumento contratual, devendo a parte faltosa

arcar com todo o ônus, inclusive os judiciais decorrentes da infração.

26.2 No caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei de Licitações, os contratados reconhecem os direitos da Administração Pública.

26.3. O presente termo poderá ser rescindido de acordo com as alíneas abaixo, sendo registrado nos autos do processo assegurando o contraditório e a ampla defesa, obedecendo especialmente ao disposto nos artigos **78, 79 e 80** da Lei Federal de Licitações:

- I – **Unilateralmente**, por ato escrito da Administração, nos casos abaixo enumerados:



- a) O não cumprimento das Cláusulas Contratuais, especificações, projetos e prazos;
- b) A inexecução parcial ou total das cláusulas contratuais, ou apresentar a execução de forma irregular à apresentada na proposta;
- c) A lentidão no cumprimento do contrato;
- d) Atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
- e) A paralisação da obra, serviço ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f) A subcontratação total ou parcial do objeto contratual, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital ou no contrato;
- g) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- h) A declaração de falência, insolvência, falecimento do representante da CONTRATADA ou modificação no quadro de sócios da empresa que resulte o impedimento da prestação do serviço;
- i) Razões de interesse público e de alta relevância determinada pela autoridade máxima da esfera administrativa;
- j) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

**II – Amigavelmente**, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração;

**III – Judicialmente**, nos termos da legislação;

**IV –** Quando houver supressão superior a 25% (vinte e cinco por cento) do valor global do contrato;

**V –** Quando ocorrer atraso superior a **90 (noventa) dias** dos pagamentos devidos pela Administração;

**VI –** Quando houver suspensão da execução do contrato por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo nos casos especificados no inciso XIV do art. 78 da Lei n° 8.666/93.

## 27. DA REVOGAÇÃO DO CERTAME

**27.1.** A Administração, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar a presente licitação, em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

**26.2.** Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do instrumento contratual ou documento equivalente.

## 28. DA FRAUDE À LICITAÇÃO

**28.1.** A constatação, no curso da presente licitação, de condutas ou procedimentos que impliquem em atos, contrários ao alcance dos fins nela objetivados, ensejará a formulação de imediata representação ao MINISTÉRIO PÚBLICO para que sejam adotadas as providências direcionadas à apuração dos fatos e instauração



do competente procedimento criminal, sem

prejuízo da abertura de processo administrativo para os fins estabelecidos no art. 88, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

## **29. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**29.1.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que sejam atendidos o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**29.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

**29.3.** A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**29.4.** Reserva-se ao Pregoeiro o direito de solicitar, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares.

**29.5.** No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

- a) Adiada a data da abertura desta licitação;
- b) Alterada as condições do presente Edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

**29.6.** A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado. O MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

**29.7.** É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior:

- a) Proceder consultas ou diligências que entender cabíveis, interpretando as normas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;
- b) Relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação do licitante, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação dos princípios básicos da licitação;
- c) Convocar as licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas.

**29.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

**29.9.** As dúvidas decorrentes da interpretação deste Edital e as informações adicionais, que se fizerem necessárias à elaboração das Propostas, deverão ser apresentadas via ofício, e-mail ou por fax, conforme



informações constantes do preâmbulo deste Edital, ao Pregoeiro, com antecedência mínima de **02 (dois) dias úteis** antes da data de abertura da sessão.

**29.10.** Os pedidos de esclarecimentos de que trata o subitem acima não constituirão, necessariamente, motivos para que se altere a data e o horário do Pregão.

**29.11.** As questões formuladas, bem como as respostas de interesse geral, serão divulgadas para todos os que retiraram o Edital, resguardando-se o sigilo quanto à identificação da empresa consulente.

**29.12.** As alterações do Edital que, inquestionavelmente, afetarem a formulação da proposta, serão informadas para todas as licitantes que retiraram o Edital e divulgadas pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido. Do contrário, serão mantidos a data e horário da sessão.

**29.13.** As situações não-previstas neste Edital, inclusive as decorrentes de caso fortuito ou de força maior, serão resolvidas pelo Pregoeiro ou pela autoridade competente, desde que pertinentes com o objeto do Pregão e observadas a legislação em vigor.

**29.14.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento; só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA.

**29.15.** Serão observados e assegurados tratamento diferenciado concedidos as microempresas e as empresas de pequeno porte na participação em certames licitatórios do Município, conforme determina a Lei Complementar n° 123 de 14 de dezembro de 2006, em especial os previstos nos artigos 43 a 45 da referida lei.

**29.15.1.** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**a)** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

**b)** A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**29.15.2.** Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP:

**a)** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **10% (dez por cento) superiores** à proposta mais bem classificada;

**b)** Na modalidade de pregão, o intervalo percentual acima citado será de até **5% (cinco por cento)** superior ao melhor preço.



**29.15.3.** Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**29.15.4.** Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do artigo 45 da Lei, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**29.15.5.** O disposto no artigo 45 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada, por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**29.15.6.** No caso de pregão, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de **5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances**, sob pena de preclusão.

### 30. DOS CASOS OMISSOS

**30.1.** Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo Pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições de Lei n° 8.666/93 de 21.06.93, Lei n° 10.520, de 17.06.2002, Decreto n° 7.892/13 – Sistema de Registro de Preços, Decreto n° 3.555 de 08 de agosto de 2000 e suas alterações posteriores, Decreto n° 5.450/2005 de 31.05.2005 e Decreto n° 5.603/2008 de 06.11.08.

### 31. DO FORO

**31.1.** Para dirimir todas as questões oriundas do presente contrato fica eleito o foro da cidade de Estância, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que o seja.

Estância/SE, 24 de Agosto de 2017.

Valéria Araujo Ramos Santos  
Pregoeira

Gilson Andrade de Oliveira  
Autoridade Competente

Equipe de Apoio:

**Leidiane dos Santos Sacramento Silva**  
**Alyson Crispim Nascimento Santos**



**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 09/2017**

Fonte: Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente licitação tem por objeto a para **REGISTRAR PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MADEIRA DE REFLORESTAMENTO(EUCALIPTO SECO), MEDINDO DE 10 A 20 CM DE DIÂMETRO**, conforme especificação constante neste Termo.

**2. DA JUSTIFICATIVA**

2.1. A referida aquisição faz-se necessária pois tem como objetivo garantir o bom e eficiente funcionamento da caldeira existente no Matadouro Municipal, bem como manter as atividades daquele local junto à população do nosso município.

**3. DO LOTE, ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMATIVAS**

3.1. **LOTE DESTINADO EXCLUSIVAMENTE PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - Artigo 48, III da Lei Complementar n.º 123/2006, com a redação dada pela Lei Complementar n.º 147/2014;**

**PERCENTUAL RESPEITADO: 20% (vinte por cento)**

LOTE I				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR MÉDIO ESTIMADO PARA 1 M <sup>3</sup> (R\$)
01	Madeira de Reflorestamento(eucalipto seco) medindo de 10 a 20 cm de diâmetro, para uso como lenha na caldeira do matadouro deste município. Estimativa de 1.400m <sup>3</sup> com entrega mensal em torno de 100m <sup>3</sup> .	M <sup>3</sup>	280	140,50

Valor Unitário de referência para este lote será de R\$ 140,50 (Cento e quarenta reais e cinquenta centavos). A disputa ocorrerá pelo valor unitário do item.

**3.2. LOTES DESTINADOS A PARTICIPAÇÃO DE TODOS OS TIPOS DE EMPRESAS;**

LOTE II				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR MÉDIO ESTIMADO PARA 1 M <sup>3</sup> (R\$)
01	Madeira de Reflorestamento(eucalipto seco) medindo de 10 a 20 cm de diâmetro, para uso como lenha na caldeira do matadouro deste	M <sup>3</sup>	1.120	140,50





município. Estimativa de 1.400m <sup>3</sup> com entrega mensal em torno de 100m <sup>3</sup> .			
---	--	--	--

**Valor Unitário de referência para este lote será de R\$ 140,50 (Cento e quarenta reais e cinquenta centavos). A disputa ocorrerá pelo valor unitário do item.**

**3.1 - A disputa ocorrerá pelo valor unitário do Lote.**

**3.2 - Não serão classificadas as propostas que apresentem preço inicial com valores acima do valor médio estipulado para o lote, observando a pesquisa de mercado realizada pela Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico e acostadas aos autos do presente processo licitatório.**

**3.3.** O quantitativo acima descrito é, meramente, estimativo, não podendo ser exigido nem considerado como referência para pagamento. Tal estimativa poderá sofrer acréscimos ou supressões, sem que isso justifique motivo qualquer para indenizar o adjudicatário do certame.

#### **4. DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO**

**4.1.** O fornecimento do objeto desta licitação será dado mediante **Ordem de Fornecimento**.

**4.2.** O fornecimento será realizado nos dias, horários e locais a serem determinados pela **Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico, na ordem de fornecimento**.

**4.3.** Todos os custos que se fizerem indispensáveis à perfeita execução do fornecimento correrão por conta da **CONTRATADA**.

**4.4.** O prazo para fornecimento das madeiras após formalizada a sua solicitação não deverá ser superior a **05 (cinco) dias**.

**4.5.** Para o fornecimento da madeira de reflorestamento de "eucalipto seco medindo de 10 a 20 cm", além da medição por m<sup>3</sup>, deverá ser feita aferição por peso para constatação de maturação da madeira fornecida.

**4.6.** A falta de produtos da qual dependa o fornecimento do objeto deste certame, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso no fornecimento do objeto desta licitação e não eximirá a prestadora do fornecimento das sanções a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

**4.7. AS MADEIRAS** fornecidas pela empresa detentora do Registro de Preços estará sujeito à aceitação pela Secretaria Municipal quando solicitado por estas, ao qual caberá o direito de recusar, caso as madeiras não esteja de acordo com o especificado no Edital e seus anexos.

**4.8. AS MADEIRAS** objetos desta licitação poderão ser recebidos:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações;

b) Definitivamente, mediante termo circunstanciado e após verificação da qualidade que comprove a adequação do objeto aos termos do Edital, observado o disposto no Art. 69 da Lei nº 8.666/93.

**4.9.** A empresa detentora do Registro de Preços ficará obrigada a substituir, imediatamente, **AS MADEIRAS** que vier a ser recusado por outro que atenda as especificações.

**4.10.** A simples entrega do objeto desta Licitação não implica na sua aceitação definitiva, o que ocorrerá após a comprovação da conformidade pela .



**4.11.** O fornecedor ficará obrigado a substituir, no prazo máximo de **03 (três) horas**, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis, sem ônus para o Órgão Gerenciador, **AS MADEIRAS** que vierem a ser recusadas, podendo as mesmas substituídas ser submetido a exame técnico;

**4.12. AS MADEIRAS TIPO "eucalipto seco medindo de 10 a 20 cm de diâmetro"**, deverão ser entregues, de acordo com a necessidade da Secretaria Órgão Gerenciador;

**4.13.** A aquisição de madeira de Reflorestamento " eucalipto seco medindo de 10 a 20 cm de diâmetro" a ser fornecida deverá está dentro dos padrões de qualidade estipulado pelo **Ministério do Meio Ambiente**, devendo apresentar a comprovação de qualidade, origem e demais certificações exigidas pelo Ministério do Meio Ambiente.

**4.14. AS MADEIRAS** não poderão ser entregue pelo fornecedor sem a Ordem de Fornecimento emitido pelo Órgão Gerenciador.

## **5 - CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO DO OBJETO**

**5.1.** A empresa contratada deverá responsabilizar-se por fornecer **as madeiras tipo "eucalipto seco medindo de 10 a 20 cm de diâmetro"**, mediante requisição da **Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico** sendo vedado o fornecimento do objeto desta Licitação por terceiros, não podendo ser transferido, cedido ou sublocado, deve ser executado diretamente pela CONTRATADA.

**5.2.** Fornecer cópia de requisição autorizada pela **Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico**, junto às respectivas Notas Fiscais/Faturas, para efeito de pagamento.

**5.3. Substituir, no prazo máximo de 03 (três) horas, as madeiras que venham a apresentar qualquer irregularidade.**

Estância/SE, 24 de Agosto de 2017.

Valéria Araujo Ramos Santos  
Pregoeira

Gilson Andrade de Oliveira  
Autoridade Competente

Equipe de Apoio:

**Leidiane dos Santos Sacramento Silva**  
**Alyson Crispim Nascimento Santos**



**ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**  
(Encaminhamento obrigatório imediatamente após a fase de lances)

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Fone/Fax:

Nome do Representante Legal: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_ e

CPF: \_\_\_\_\_

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA	UNIDADE	PREÇO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
<b>VALOR TOTAL DO ITEM</b>					

Prazo de validade da proposta não inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, contado da data de abertura do certame, caso não seja indicado, será considerada de **60 (sessenta) dias corridos**.

Declaro que nos preços ora propostos e naqueles que por ventura vierem a ser ofertados, por meio de lances, estão incluídos todos os custos que se fizerem indispensáveis a perfeita execução do serviço, tais como: impostos, taxas, transporte, acomodação, sendo de nossa inteira responsabilidade, ainda, os que por ventura venham a ser omitidos na proposta ou incorretamente cotados.

Declaro que estamos de acordo com os termos do ato convocatório e com a legislação nele indicada.

O prazo máximo para fornecimento será de \_\_\_\_\_ **dias**, contados a partir da solicitação da Contratante.

O valor da proposta é de R\$ \_\_\_\_\_, nos termo acima.

Estância/SE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
(Carimbo e Assinatura do Representante legal da Empresa)



ANEXO V- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º \_\_\_\_/2017

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_ de 2017 no Município de Estância registram-se os preços da empresa \_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n. \_\_\_\_\_, para eventual fornecimento \_\_\_\_\_ conforme descrito no quadro abaixo, de acordo com o resultado do **Pregão Eletrônico n.º \_\_\_\_/2017-SRP**.

As especificações e condições constantes no referido Edital do **Pregão** e no Processo Administrativo n.º \_\_\_\_\_, assim como os termos da proposta vencedora da licitação integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

Havendo a necessidade de **AQUISIÇÃO DE MADEIRA DE REFLORESTAMENTO(EUCALIPTO SECO), MEDINDO DE 10 A 20 CM DE DIÂMETRO** que compõe o objeto desta Ata de Registro de Preços o **Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico**, convocará a empresa beneficiária para a retirada da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no instrumento convocatório.

## 1. DO REGISTRO DE PREÇOS

1.1. Os preços registrados e decorrentes do resultado do **Pregão Presencial n.º \_\_\_\_/2017-SRP** são:

Lote	Especificação	Marca	Und	Quantidade Estimada	Preço Registrado (R\$)

## 2. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

- 2.1. A Secretaria solicitante do objeto será o Órgão Gestor da Ata de Registro de Preços de que trata este Edital.
- 2.2. A Ata de Registro de Preços elaborada conforme o **Anexo III – Minuta da Ata de Registro de Preços**, será assinada pelo Representante da Secretaria Solicitante, pelo Prefeito e pelos representantes de cada um dos fornecedores legalmente credenciados e identificados.
- 2.3. A Ata de Registro de Preços terá **validade de 12 (doze) meses**, improrrogáveis, conforme art. 12 do Decreto nº 7.892/13 e art. 7º do Decreto Municipal nº 5.603/08 de 06 de Novembro de 2008, contados a partir da data da sua assinatura.
- 2.4. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão aqueles ofertados nas propostas de preços dos licitantes vencedores da disputa.
- 2.5. A Ata de Registro de Preços uma vez lavrada e assinada, não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de procedimento de licitação, respeitados os dispositivos da Lei Federal n.º 8.666/93, sendo assegurada à detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.



2.6. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando o preço decorrente de procedimento de licitação for igual ou superior ao registrado.

2.7. A Secretaria Municipal participante do Sistema de Registro de Preços - SRP, quando necessitar, poderá efetuar aquisições junto às empresas detentoras de preços registrados na Ata de Registro de Preços, de acordo com os quantitativos e especificações previstos, durante a vigência do documento supracitado, mediante Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria gestora.

2.8. As empresas detentoras de preços registrados ficarão obrigadas a fornecer o produto licitado aos participantes do SRP, nos prazos estabelecidos neste Edital, desde que notificados por estes e durante a vigência da Ata de Registro de Preços mesmo que a execução do objeto esteja prevista para data posterior à do vencimento da mesma.

2.9. É expressamente **vedada a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial** do objeto deste Edital, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação de penalidade adequada, conforme previsão no item Sanções.

2.10. Em atendimento ao disposto no § 4º do art. 22 do Decreto n.º 7.892/2013, **o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado** para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

2.11. As adesões às atas somente poderão ser efetuadas com autorização do órgão gerenciador e, no caso, **após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata**. Após a autorização do órgão gerenciador, o "carona" deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

2.12. Em decorrência da assinatura da Ata, a Secretaria Municipal participante poderá efetuar pedidos ao fornecedor com o preço registrado, devendo para tanto, adotar os seguintes procedimentos:

I - Encaminhar solicitação à Secretaria Gestora do Registro de Preços para que esta emita Ordem de Fornecimento.

II - Comunicar mediante a instrução de processo, ao Órgão Gestor, ou seja, ao **Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico**, as eventuais irregularidades da empresa fornecedora, detentora do registro de preços.

2.13. Para fins de autorização, **só serão aceitos pedidos de adesões às atas que não excedam**, por órgão ou entidade solicitante, **a cem por cento** dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.

### 3. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

#### 3.1 - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1.1 Os preços registrados poderão ser revistos a qualquer tempo em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos itens registrados, obedecendo ao estabelecido no Decreto Municipal n.º 5.603 de 06 de novembro de 2008, obedecendo ao seguinte:



a) Sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado, o Órgão Gestor comunicará e solicitará formalmente à Comissão Permanente de Licitação para que esta convoque o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço corrente, procedendo a respectiva alteração na Ata, caso haja a concordância da empresa. Frustrada a negociação, a empresa será liberada do compromisso assumido, respeitados os contratos já firmados.

b) Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a Comissão Permanente de Licitação convocará os demais licitantes classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

c) A empresa poderá solicitar à Secretaria Gestora do Registro de Preços a revisão dos preços registrados, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes. A Ata de Registro de Preços sofrerá alteração caso acate o pedido ou, se indeferido, o licitante poderá ser liberado do compromisso assumido.

**3.1.2.** Serão considerados preços de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Administração para os itens registrados.

**3.1.3.** Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se, no mínimo, a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do licitante e aquele vigente no mercado à época do registro.

**3.1.4.** As alterações dos preços registrados, oriundas da revisão dos mesmos, serão publicadas no Diário Oficial do Estado.

## **3.2. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**3.2.1** Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, garantida a prévia defesa, nos termos do art. 14, do Decreto Municipal n.º 5.603/08:

### **I – pela Administração quando:**

a) o proponente que tenha seus preços registrados e/ou o contratado não cumprir as exigências contidas na legislação pertinente e /ou descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) o proponente que tenha seus preços registrados, injustificadamente, deixe de firmar contrato, não retirar a nota de empenho de despesa ou aceitar outro instrumento equivalente, decorrente do registro de preços;

c) o contratado der à rescisão administrativa do contrato decorrente do registro de preços, por qualquer dos motivos elencados no Art. 78 e seus incisos da Lei n.º 8666/93;

d) o proponente que tenha seus preços registrados e/ou o contratado, injustificadamente, não aceite reduzir seus preços registrados, na hipótese de este se tornar superior ao praticado no mercado;

e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

### **II – pelo proponente que tenha seus preços registrados quando:**



**ESTADO DE SERGIPE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA  
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 2017.011.198**

a) comprovar, mediante solicitação formal, que está impossibilitado de cumprir as exigências contidas no procedimento que deu origem ao registro de preços;

b) comprovar a ocorrência de fato superveniente, caso fortuito ou força maior, que comprometa a execução contratual.

Estância(SE), \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

---

**PREFEITO**

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE**

---

**EMPRESA**





ANEXO VI - MODELO DE ORDEM DE FORNECIMENTO

ORDEM DE FORNECIMENTO N.º \_\_\_\_/2017

REFERÊNCIA: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL n.º \_\_\_\_/2017

1. Autorizamos a empresa abaixo qualificada fornecer as madeiras tipo "eucalipto seco medindo de 10 a 20 cm de diâmetro" adiante discriminadas, observadas as especificações e demais condições constantes do Edital do Pregão Presencial n.º \_\_\_\_/2017 e da Ata de Registro de Preços do referido certame, pelos preços registrados.

Empresa: \_\_\_\_\_

Endereço:

CNPJ n.º

Telefone:

Fax:

Lote	Especificação	Und	Quantidade	Preço Registrado (R\$)	Valor Total

2. Os recursos financeiros necessários ao pagamento desta Ordem de Fornecimento serão originários da seguinte Dotação Orçamentária:

I – UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

II- FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:

III – PROJETO DE ATIVIDADE:

IV-ELEMENTO DE DESPESA:

V- SUBELEMENTO:

VI - FONTE DE RECURSO:

Estância(SE), XX de XXXXXXX de 2017.

\_\_\_\_\_  
SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Ciente em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
EMPRESA



ANEXO V – PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_/2017

ITEM	SERVIÇO	QUANT	VALOR UNITÁRIO BRUTO DO SERVIÇO	VALOR TOTAL BRUTO DO SERVIÇO	IMPOSTOS INCIDIDOS NO SERVIÇO	ENCARGOS GERAIS / OUTROS	LUCRO DA EMPRESA	VALOR FINAL DO SERVIÇO
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA								

OBS: O licitante deverá inserir em sua **PLANILHA DE CUSTOS** demais elementos que incidam no preço do produto que não estão previstos neste MODELO.

Nome do Representante Legal: \_\_\_\_\_

CPF nº: \_\_\_\_\_

Estância-SE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Proponente



**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA** de acordo com a INSTRUÇÃO  
NORMATIVA/PME n.º 01/2011 e a PORTARIA SDE N.º 51/2009

**PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_/2017**

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante), para fins do disposto no item (completar) do Edital (completar com identificação do edital), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

**(a) a proposta apresentada** para participar da (identificação da licitação) **foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato** da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

**(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato** da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

**(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato** da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;

**(d) que o conteúdo** da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) **não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato** da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

**(e) que o conteúdo** da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) **não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante)** antes da abertura oficial das propostas; e

**(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.**

Estância/SE, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

**(representante legal do licitante no âmbito da licitação, com identificação completa)**



ANEXO VII- MINUTA DO TERMO DE CONTRATO N.º \_\_\_\_\_

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO DE **AQUISIÇÃO DE MADEIRA DE REFLORESTAMENTO(EUCALIPTO SECO), MEDINDO DE 10 A 20 CM DE DIÂMETRO**, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA, POR INTERMÉDIO DA \_\_\_\_\_ E A EMPRESA \_\_\_\_\_, NOS TERMOS DO PROCESSO LICITATÓRIO, PREGÃO PRESENCIAL N.º \_\_/2017.

Pelo presente instrumento de contrato celebrado particularmente entre o **MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA**, inscrito no CNPJ sob o n.º. 13.097.050/0001-80 representado por seu Prefeito, o senhor \_\_\_\_\_, portador do CPF sob n.º \_\_\_\_\_ e do RG de n.º \_\_\_\_\_ SSP/SE, residente e domiciliado à \_\_\_\_\_ Estância/SE, CEP: 49.200-000, por intermédio do \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ sob o n.º. \_\_\_\_\_, neste ato representado por sua Secretária, a senhora \_\_\_\_\_, brasileiro, maior, capaz, casado, registrado no C.P.F n.º \_\_\_\_\_ e RG n.º \_\_\_\_\_ SSP/SE, residente e domiciliado a \_\_\_\_\_ ora denominado **CONTRATANTE**, tendo por outra parte a empresa \_\_\_\_\_, inscrita regularmente no C.N.P.J sob o n.º \_\_\_\_\_ estabelecida à \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu \_\_\_\_\_, o **senhor** registrado no C.P.F sob o n.º. \_\_\_\_\_ e RG N.º \_\_\_\_\_ SSP/ residente e domiciliado(a) à \_\_\_\_\_ por ora denominada **CONTRATADA**, têm justo e acordado entre si o presente **TERMO DE CONTRATO**, celebrado com o amparo da Lei n.º. 8.666, de 21/06/1993, e em decorrência do Edital de Pregão n.º. \_\_/2017, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL**

**1.1.** Este termo decorre da aplicação da Lei n.º. 10.520/2002, Decretos n.º. 3.784/2001 e 5.450/2005, Decreto Municipal n.º. 5.251/2005 de 29.09.2005 e, subsidiariamente, a Lei n.º. 8.666/93 e alterações.

**CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO**

**2.1.** Constitui objeto deste termo a **AQUISIÇÃO DE MADEIRA DE REFLORESTAMENTO(EUCALIPTO SECO), MEDINDO DE 10 A 20 CM DE DIÂMETRO, conforme especificado nos Lotes \_\_\_\_ do Pregão Presencial n.º \_\_/2017, Anexo I, de acordo com o admitido na proposta apresentada pela EMPRESA vencedora do certame, que constitui parte integrante deste.**

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO (LOCAL E PRAZO DE ENTREGA)**

**3.1.** O fornecimento do objeto desta licitação será dado mediante **Ordem de Fornecimento**.

**3.2. O fornecimento será realizado nos dias, horários e locais a serem determinados pela Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico, na ordem de fornecimento.**



**3.3. Todos os custos que se fizerem indispensáveis à perfeita execução do fornecimento correrão por conta da CONTRATADA.**

**3.4. O prazo para fornecimento das madeiras após formalizada a sua solicitação não deverá ser superior a 05 (cinco) dias.**

**3.5. Para o fornecimento da madeira de reflorestamento de "eucalipto seco medindo de 10 a 20 cm", além da medição por m<sup>3</sup>, deverá ser feita aferição por peso para constatação de maturação da madeira fornecida.**

**3.6. A falta de produtos da qual dependa o fornecimento do objeto deste certame, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso no fornecimento do objeto desta licitação e não eximirá a prestadora do fornecimento das sanções a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.**

**3.7. AS MADEIRAS** fornecidas pela empresa detentora do Registro de Preços estará sujeito à aceitação pela Secretaria Municipal quando solicitado por estas, ao qual caberá o direito de recusar, caso as madeiras não esteja de acordo com o especificado no Edital e seus anexos.

**3.8. AS MADEIRAS** objetos desta licitação poderão ser recebidos:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações;

b) Definitivamente, mediante termo circunstanciado e após verificação da qualidade que comprove a adequação do objeto aos termos do Edital, observado o disposto no Art. 69 da Lei nº 8.666/93.

**3.9. A empresa detentora do Registro de Preços** ficará obrigada a substituir, imediatamente, **AS MADEIRAS** que vier a ser recusado por outro que atenda as especificações.

**3.10. A simples entrega do objeto desta Licitação não implica na sua aceitação definitiva, o que ocorrerá após a comprovação da conformidade pela .**

**3.11. O fornecedor** ficará obrigado a substituir, no prazo máximo de **03 (três) horas**, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis, sem ônus para o Órgão Gerenciador, **AS MADEIRAS** que vierem a ser recusadas, podendo as mesmas substituídas ser submetido a exame técnico;

**3.12. AS MADEIRAS TIPO "eucalipto seco medindo de 10 a 20 cm de diâmetro",** deverão ser entregues, de acordo com a necessidade da Secretaria Órgão Gerenciador;

**3.13. A aquisição de madeira de Reflorestamento " eucalipto seco medindo de 10 a 20 cm de diâmetro" a ser fornecida** deverá está dentro dos padrões de qualidade estipulado pelo **Ministério do Meio Ambiente**, devendo apresentar a comprovação de qualidade, origem e demais certificações exigidas pelo Ministério do Meio Ambiente.

**3.14. AS MADEIRAS** não poderão ser entregue pelo fornecedor sem a Ordem de Fornecimento emitido pelo Órgão Gerenciador.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA QUALIDADE DOS PRODUTOS**

**4.1 – AS MADEIRAS TIPO "eucalipto seco medindo de 10 a 20 cm de diâmetro" a serem fornecidas** deverão obedecer aos padrões estabelecidos, conforme legislação vigente e estar dentro do estipulado pela Secretaria solicitante, conforme especificações constantes nos Anexos que fazem parte deste Edital.

**4.2 – A aquisição de madeira de reflorestamento tipo "eucalipto seco medindo de 10 a 20 cm de diâmetro" a ser fornecida** deverá está dentro dos padrões de qualidade estipulado pelo **Ministério do Meio Ambiente**,



devendo apresentar a comprovação da qualidade, origem e demais certificações exigidas pelo **Ministério do Meio Ambiente**.

4.3 – Caso seja constatada alguma avaria ou defeito nas **MADEIRAS TIPO “eucalipto seco medindo de 10 a 20 cm de diâmetro”**, a empresa fornecedora deverá imediatamente proceder a substituição dos mesmos, e fornecer no prazo de **03 (três) horas** novas madeiras em condições adequadas sob pena de que não o fazendo serão aplicadas as penalidades do item – DAS SANÇÕES deste Edital.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO REGISTRO DE PREÇOS**

5.1. Os preços para a aquisição de material de informática são os unitários ofertados por item, nos termos da Ata de Registro de Preços decorrentes do **Pregão Presencial n.º \_\_\_\_/2017** e contidos na proposta da empresa, conforme especificação abaixo:

Lote	Especificação	Marca	Und	Quantidade Estimada	Preço Registrado (R\$)

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO, DA FISCALIZAÇÃO E DO GERENCIAMENTO**

6.1. As obrigações assumidas deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas e as normas legais pertinentes, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Executado o objeto contratual, será ele recebido em conformidade com as disposições contidas nos arts. 73 a 76, da Lei nº 8.666/93. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a execução do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

6.3. A execução do objeto será fiscalizada e gerenciada por representante da CONTRATANTE, especialmente designado para esse fim, a ser oportunamente indicado pela Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico.

6.4. Fica sob responsabilidade da Secretaria contratante o acompanhamento e fiscalização da entrega da Madeira, a execução do objeto será fiscalizada e gerenciada pelo servidor **Anderson Santos Barbosa, portaria 145/2017** e como suplente, a servidora **Dárcia Bernadino Correia, Portaria 160/2017**, integrantes do quadro funcional da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico.

6.5. A CONTRATANTE registrará todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, sendo-lhe assegurada a prerrogativa de:

- a) atestar as notas fiscais correspondentes à execução do objeto contratual;
- b) solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias para a boa execução do objeto contratual;
- c) emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do objeto e, em especial, na aplicação das sanções estabelecidas;
- d) fiscalizar a execução do objeto contratado, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas;
- e) determinar o que for necessário à regularização de faltas verificadas;



- f) sustar os pagamentos das faturas, no caso de inobservância pela CONTRATADA de qualquer exigência sua;
- g) registrar as ocorrências havidas, firmado juntamente ao preposto da CONTRATADA;
- h) lavrar o termo de recebimento definitivo do objeto contratado.

6.6. A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO

- 7.1. O pagamento será realizado de **forma parcelada**, de acordo com as obrigações realizadas, ou seja, com base no quantitativo solicitado pela CONTRATANTE e efetivamente fornecido pela CONTRATADA.
- 7.2. O pagamento será efetuado após empenho e liquidação da despesa por meio de crédito em conta-corrente indicada pelo licitante(s) vencedor(es), no prazo de até **30 (trinta) dias** consecutivos, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo Setor responsável pelo recebimento da Secretaria solicitante.
- 7.3. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, com o documento de cobrança, atualizações das certidões, que na ocasião estiverem vencidas, de regularidade junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, FGTS, negativa de débitos Federal, Estadual, Municipal e Trabalhista.
- 7.4. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 7.5. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura por culpa do contratado, o prazo de **30 (trinta) dias** reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação;
- 7.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;
- 7.7. O preço a apresentado na proposta será fixo e não sofrerá reajuste.

#### CLÁUSULA OITAVA – DA FORMALIZAÇÃO, VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

- 8.1. O contrato terá **vigência até** \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, iniciando a contagem a partir da data de sua assinatura.
- 8.2. O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, para melhor adequação da necessidade **da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico**, observando as disposições do artigo 65 da Lei 8.666/93.
- 8.3. No caso de pedido de revisão de preço para reequilíbrio econômico-financeiro a empresa deverá apresentar as alterações ocorridas na **PLANILHA DE CUSTOS** apresentada na data da elaboração da proposta inicial, demonstrar a nova composição do preço, comprovar e justificar as alterações ocorridas.
  - 8.3.1. A contratada quando do pedido de reequilíbrio deverá apresentar a nota fiscal de aquisição dos produtos anteriores a elaboração de sua proposta, ou seja, até a data da sessão pública, a planilha de composição inicial, a nova nota fiscal de aquisição, que comprove o aumento do produto e a nova planilha de composição do preço alterado.
  - 8.3.2. O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro só será acatado se for devidamente comprovado e





fundamentado nos requisitos legais constantes no art. 65, II, “d” da lei 8.666/93, só podendo repassado a **CONTRATANTE** após formalização do pedido de revisão de preço e efetiva formalização do Processo de Alteração Contratual.

#### CLAUSULA NONA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas com o objeto da presente licitação correrão por conta da classificação orçamentária abaixo especificada:

#### SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Unidade Orçamentária	Projeto de Atividade	Função Programática	Fonte do Recurso	Elemento de Despesa	Subelemento

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Na execução do objeto do contrato, obriga-se a CONTRATADA a:

10.1.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, compromete-se a Empresa fornecedora:

- a) Prestar o fornecimento das **MADEIRAS TIPO "eucalipto seco medindo de 10 a 20 cm de diâmetro"**, em conformidade com o estabelecido no Edital e seus anexos;
- b) Substituir o(s) madeiras que esteja(m) desconforme(s) com o estabelecido no Edital e no Termo de Referência, no prazo máximo de **03 (três) horas** a contar da notificação da Secretaria à empresa fornecedora;
- c) Submeter à aprovação da Secretaria Gestora do Registro de Preços toda e qualquer alteração ocorrida nas especificações, em face de imposições técnicas ou de cunho administrativo e legal;
- d) Apresentar documento fiscal especificando todo o fornecimento, com indicação de preços unitários e total;
- e) Permitir que representante da Secretaria solicitante acompanhe o fornecimento das madeiras, sempre que solicitado;
- f) Responder pelos danos causados diretamente a Secretaria solicitante ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo, durante a prestação do serviço, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Secretaria;
- g) Manter, em compatibilidade com o compromisso a ser assumido, durante a vigência da Ata de Registro de Preços referente a este Pregão Presencial, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidos(as) na licitação;
- h) Comunicar a impossibilidade de atendimento da solicitação nos termos da Requisição de Fornecimento própria, informando ainda as possibilidades de fornecimento em condições diferentes;
- i) Responsabilizar-se por todos custos necessários (combustível, motorista) para entrega das madeiras.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DEVERES DA CONTRATANTE

11.1. Na execução do objeto do contrato, obriga-se a **CONTRATANTE** a gerenciar o objeto nos termos abaixo. Ressalte-se que a fiscalização exercida pela **CONTRATANTE** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

- a) prestar informações e esclarecimentos que venham ser solicitados pela CONTRATADA;
- b) notificar, por escrito, à CONTRATADA quaisquer irregularidades encontradas nos produtos fornecidos;
- c) atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), após o aceite dos produtos fornecidos;
- d) efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas;



- e) participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade dos produtos;
- f) designar representante com competência legal para proceder ao acompanhamento e fiscalização dos fornecimentos.
- g) proceder vistoria dos produtos, vetando a utilização daqueles que estejam em desacordo com os padrões estipulados.
- h) fornecer atestados de capacidade técnica, desde que cumpridas todas as cláusulas contratuais;
- i) encaminhar ao Departamento de Contabilidade/Tesouraria as Notas Fiscais da CONTRATADA para posterior pagamento;
- j) permitir o livre acesso dos empregados da contratada às dependências do Contratante para tratar de assuntos pertinentes ao objeto contratado;
- k) rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com o contrato;
- l) proceder ao pagamento do contrato, na forma e nos prazos pactuados;
- m) sustar os pagamentos das faturas, no caso de inobservância pela CONTRATADA de qualquer exigência sua;
- n) registrar as ocorrências havidas com o preposto da CONTRATADA e solicitar as providências necessárias.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES**

**12.1.** O descumprimento, parte do proponente que tenha seu preço registrado, do compromisso assumido quanto ao objeto deste certame, ou a infringência dos preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação das sanções previstas na Lei n° 10.520/02, que se encontram indicadas abaixo:

**a) Advertência;**

**b) Multa:**

I - Multa de 0,5% ao dia, aplicada sobre o valor dos itens faltantes, no caso de atraso na entrega/prestação dos serviços;

II - Multa de 10%, aplicada sobre o valor do contrato, no caso de recusa injustificada em retirar a Nota de Empenho ou Assinatura do Termo de Contrato;

III Multa de 10%, aplicada sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total ou rescisão por culpa da contratada;

IV- Multa de 0,5% ao dia, aplicada sobre o valor do contrato, por descumprimento de outras obrigações previstas neste Edital e seus Anexos.

**12.2- As sanções previstas neste edital somente serão aplicadas através de regular processo administrativo, observadas as garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa.**

**c) Suspensão temporária**, de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Estância pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas neste contrato, nos moldes do **art. 70 da Lei n° 10.520/2002**. Da seguinte forma:

**I – 01 ano** – Quando o licitante convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não assinar a Ata de Registro de Preços e/ ou não mantiver a proposta;

**II – 02 anos** – Deixar de entregar documentação ou entregar documentação falsa exigida para o certame;



III – **03 anos** – Fraudar ou falhar na execução do compromisso assumido;

IV – **04 anos** – Comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

V – **05 anos** – Quando a empresa prestadora cumular duas ou mais inadimplências citadas acima;

**d) Declaração de inidoneidade**, para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.

**12.2.** As multas estabelecidas no subitem anterior, podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a **30% (trinta por cento) do valor total estimado do objeto deste edital**, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

**12.3.** As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a Fornecedora ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

**12.4.** As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente.

**12.5.** No caso de suspensão de licitar, a empresa vencedora do certame será descredenciada por até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais comunicações legais (**art. 7º da Lei 10.520 de 17/07/02**).

**12.6.** No caso de declaração de inidoneidade de licitar é de competência exclusiva da **Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico**, responsável pela gestão do contrato, conforme o caso, facultado a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos da sua aplicação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO**

**13.1.** A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão devendo a parte faltosa arcar com todo o ônus, inclusive os judiciais decorrentes da infração fundamentando-se todas as situações nos artigos **77, 78, 79 e 80** da Lei n.º 8.666/93, sendo registrado nos autos do processo assegurando o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES**

**14.1.** Constatando o descumprimento parcial ou total de obrigações contratuais que ensejem a aplicação de penalidades, o agente público, responsável pela gestão ou pela fiscalização do contrato, emitirá notificação escrita ao contratado, para regularização da situação.

**Parágrafo único** – A notificação a que se refere o *caput* deste artigo, será enviada pelo correio, com aviso de recebimento, ou entregue ao contratado mediante recibo ou, na sua impossibilidade, publicada em jornal de circulação no Município e fixado no quadro de avisos do Paço Municipal.

**14.2.** Não havendo regularização da situação por parte do contratado, em **até 48 (quarenta e oito) horas** após o recebimento da notificação, a unidade gestora do contrato, Secretaria Contratante, deverá encaminhar à CPL, que, após a verificação da documentação, encaminhará à Comissão de Cadastro e Avaliação de Fornecedores



para instaurar processo administrativo punitivo.

**14.3.** A CONTRATANTE, encaminhará cópias dos documentos abaixo, conforme a situação da seguinte forma:

I – Ofício dirigido à Comissão de Cadastro e Avaliação de Fornecedores relatando a ocorrência, as providências adotadas e os prejuízos causados à Administração Municipal pela inadimplência contratual;

II – Termo de recebimento dos produtos ou termo de recebimento ou acompanhamento de serviços;

III – Nota de empenho ou, instrumento equivalente;

IV – Parecer fundamentado, emitido pelo agente público responsável pela gestão do contrato à Comissão de Cadastro e Avaliação de Fornecedores;

V – Notificação da ocorrência encaminhada ou dado conhecimento ao contratado pela Comissão de Cadastro e Avaliação de Fornecedores;

VI – Documentos que comprovem o descumprimento da obrigação assumida, tais como:

a) Nota fiscal, contendo o atesto de recebimento;

b) Notificações não atendidas; ou

c) Laudo de inspeção, relatório de acompanhamento ou de recebimento e parecer técnico, emitidos pelos responsáveis pelo recebimento ou gestão e fiscalização do contrato.

VII – Documentos enviados pelo contratado relativo às ocorrências;

VIII – Cópia do AR ou, publicação em jornal de circulação e fixação no quadro de avisos do Paço Municipal.

**14.4.** A Comissão Permanente de Licitações – CPL deverá instruir o processo, antes de encaminhar a Comissão de Cadastro e Avaliação de Fornecedores, com os seguintes documentos:

a) Edital, convite, dispensa ou inexigibilidade e proposta do contratado;

b) Cópia do contrato.

**14.5.** A Comissão de Cadastro e Avaliação de Fornecedores notificará ao contratado quanto da instauração de processo punitivo pelo inadimplimento contratual, através de aviso de recebimento – AR, ou entregue ao fornecedor mediante recibo ou, na sua impossibilidade, publicação em jornal de circulação no Município e fixação no quadro de avisos do Paço Municipal, quando começará a contar o **prazo de 05 (cinco) dias úteis** para apresentação de defesa prévia.

**14.6.** Não acolhidas as razões de defesa apresentadas pelo contratado, ou, em sua ausência, situação em que será presumida a concordância do contratado com os fatos apontados, a Comissão de Cadastro e Avaliação de Fornecedores emitirá parecer conclusivo sugerindo as penalidades a serem aplicadas, na forma prevista na Lei 8.666/93, no Edital e no termo contratual.

**14.7.** Acolhido o parecer da Comissão de Cadastro e Avaliação de Fornecedores, pelo Prefeito Municipal e pelo titular da Secretaria Municipal gestora do contrato, esta, através de portaria, aplicará a penalidade ao contratado pelo descumprimento contratual, com notificação obrigatória ao mesmo por AR, publicação em jornal de circulação no Município e fixação no quadro de avisos do Paço Municipal.

**14.8.** Para qualquer penalidade caberá recurso, dirigido à autoridade que proferiu a decisão, nos termos do Art. 109 da Lei 8.666/93.



14.9. Interposto recurso ou pedido de reconsideração na forma do item anterior, o processo será instruído pela Comissão de Cadastro e Avaliação de Fornecedores e, submetidos à Representação da Procuradoria-geral do Município para emissão de parecer, após o que, homologado pelo titular da Secretaria Municipal gestora do contrato e aprovado pelo Prefeito, deverá ser publicado em jornal de circulação e fixação no quadro de avisos do Paço Municipal.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1. O resumo do presente contrato será publicado na imprensa oficial, conforme as disposições constantes no parágrafo único do art. 61 da lei 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da cidade de Estância, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que o seja, para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

E, assim, por acharem-se justos e acordados, assinam o presente termo em 03 (Três) vias de igual teor, para que possa surtir os efeitos jurídicos.

Estância(SE), \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
**PREFEITO**  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
**SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO**  
**ECONOMICO**  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
**XXXXXXXXXX**  
CONTRATADO(A)

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
RG \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
RG \_\_\_\_\_